



**CDS – ALTO SERTÃO**  
**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão**

1

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº.008/20PE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006-2020**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, 294, Bairro: Chacáca, Caetité-Ba, CEP: 46400-000 Telefone: 77 3454-3994, neste ato representado por seu presidente, JUSCELIO ALVES FONSECA, RESOLVE registrar os preços da empresa Razão Social: Lukauto, Comércio de Pneumáticos e Peças LTDA EPP com sede na Rua Luiz Gallieri, nº 184, Sob. 01 - Uberaba - CEP 81.560-340 - Caixa Postal 10.931 na cidade de Curitiba - PR, CNPJ/MF sob nº 13.545.473.0001-16, Fone/Fax: (41) 3076-7210 / 3076-7211, e-mail: lukauto@hotmail.com, Dados Bancários:

BANCO DO BRASIL Agência 4500-4 Conta Corrente 31937-6 neste ato representado por KAUE MUNIZ DO AMARAL RG: 10.117.444-1 CPF: 074.127.859-66 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de pneus para atender as demandas operacionais deste CDS Alto Sertão., edital de *Pregão* nº 008/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) do seguinte fornecedor que segue:

**LOTE 01**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL - R\$
01	Pneus novos sem câmara 275 / 80R x 22.5	04	Unidade	DRC D621	R\$ 1.991,97	R\$ 7.967,88
02	Pneus novos 1000- R-20 comum	06	Unidade	Tornel T2400	R\$ 1.458,95	R\$ 8.753,70
03	Pneus novos 7-50- R-16	04	Unidade	Westlake CR832	R\$ 650,03	R\$ 2.600,12
04	Pneus novos 17.5-25 14 lonas	09	Unidade	SuperGuider G2/L2	R\$ 3.986,81	R\$ 35.881,29

05	Pneus novos 1400 x 24 12 lonas	04	Unidade	SWT G2/L2	R\$ 2.730,11	R\$ 10.920,44
06	Pneus novos 18.4 R-34 16 lonas (trator de pneu 291)	03	Unidade	Forerunner R1	R\$ 3.900,15	R\$ 11.700,45
07	Pneus novos 14.9 R-24 8 lonas (trator de pneu 291)	03	Unidade	Forerunner R1	R\$ 2.238,98	R\$ 6.716,94
08	Pneus novos OTR 11.00-20 16 lonas C1 CS726	04	Unidade	BKT PacMaster	R\$ 3.183,68	R\$ 12.734,72
09	Pneus novos 10-16.5 8 lonas	03	Unidade	Forerunner SKS-1	R\$ 837,81	R\$ 2.513,43
10	Pneus novos LT 235-75 R-15	06	Unidade	Goform GT02	R\$ 561,91	R\$ 3.371,46
11	Pneus novos 175-70 R-13	09	Unidade	Dunlop R1	R\$ 267,95	R\$ 2.411,55
12	Pneus novos 14-175-70 R-14	06	Unidade	FullRun F1000	R\$ 297,57	R\$ 1.785,42
13	Pneus novos 185-65 R-14	03	Unidade	Sunset Enzo	R\$ 310,57	R\$ 931,71
<b>(Cento e Oito Mil Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Onze Centavos)</b>						<b>R\$ 108.289,11</b>

### 3. CADASTRO DE RESERVA

3.1. O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

### 4. ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

4.2. Não há outros órgãos participantes no presente registro de preços.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que respeitado o prazo total de 12 meses.

### 6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado **CONTRATO SIMPLIFICADO** específico.

6.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

## **7. REVISÃO E CANCELAMENTO**

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. por razão de interesse público; ou

2. a pedido do fornecedor.

7.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme



determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;
2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 180 dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1 O Consórcio pagará à Contratada, pelo fornecimento dos materiais/serviços, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do material e serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.

9.2 O pagamento será efetuado até 15º (décimo quinto) dia útil, do mês subsequente após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do material;

9.3 O Consórcio reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

## **10. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **11. DO FORO**

10.1. Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Caetité, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **12. CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.



**CDS – ALTO SERTÃO**  
**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão**

5

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, vai assinada pelas partes.

Caetité-BA 24 de agosto de 2020.

**JUSCELIO ALVES FONSECA**  
Presidente CDS Alto Sertão  
Representante legal do órgão gerenciador

Lukauto, Comércio de Pneumáticos e Peças LTDA EPP  
CNPJ sob o N° 13.545.473.0001-16  
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**ANEXO I - DO CADASTRO DE RESERVA**  
Conforme ata de realização da sessão pública do pregão.